



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 06/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TEMA: AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA

I – RELATÓRIO

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização se reúne para emitir seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 30/2025, apresentado pelo Executivo. O projeto "Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências."

O projeto encontra-se em conformidade com as exigências legais e processuais, respeitando os trâmites legislativos estabelecidos, tem como objetivo solicita autorização legislativa para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre categorias de programação ou órgãos distintos, até o montante de R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais), referentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2026, conforme previsão da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto estabelece que os remanejamentos poderão abranger despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos e amortização da dívida, observados os limites e condições previstos.

A proposta encontra amparo no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais mediante a utilização de recursos disponíveis, bem como no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O limite fixado pelo Executivo em R\$ 13.800.000,00 atende ao princípio da transparência e ao equilíbrio orçamentário, permitindo maior flexibilidade na execução das despesas municipais, sem, contudo, criar novas despesas nem comprometer a responsabilidade fiscal.

A medida se mostra necessária para assegurar a regular execução das políticas públicas e atender demandas emergenciais ao longo do exercício



financeiro de 2026. Além disso, o projeto respeita os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras, manifestar-se o exame das proposições sujeitas à apreciação da Câmara e de suas comissões que direta ou indiretamente alterem despesas ou receitas e acarretem responsabilidades para o erário municipal.

Diante do exposto, esta **Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização** manifesta-se **pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 30/2025, por entender que o mesmo encontra respaldo legal, atende aos requisitos de responsabilidade fiscal e contribui para a adequada gestão das finanças públicas municipais.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025


Gilson Rosário da Silva
Relator


Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
Presidenta


Vital de Moraes Santa Cruz
Membro